

X
Lei n.º 805, Aprobada em 22 de
Abril de 1957

Respeito às parcerias de vias
públicas.

A Câmara Municipal de São
Felix, decreta e em promulga a seguin-
te lei:

Artigo 1.º - As taxas de parcerias
de vias públicas, ficam fixadas
de acordo com a seguinte tabela:

1.º Calçamento de alcatrão, metro qua-
drado R\$ 240.00

2.º Guias de concreto, metros li-
near R\$ 150.00

3.º Sarjetas de concreto, metros
quadrado R\$ 370.00

§ Único - Após a conclusão das obras,
a Prefeitura emitirá avisos de cobrança
aos proprietários de prédios e terrenos
beneficiados, sendo que a primeira
prestação será de 30% (trinta por cento)
do total das despesas e o restante em
12 (doze) prestações mensais sucessivas,
aviscadas de juros de 1% (um por cen-
to) ao mês.

Artigo 2.º - As prestações não pa-
gas no respectivos prazos, ficarão sujei-
tas a multa moratória de 20% (vinte
por cento) e a cobrança executiva por
parte da Prefeitura.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em

vigor na data de sua publicação, revogadas as leis nº 685 de 27 de Junho de 1956 e 710 de 6 de Agosto de 1956, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Paulo
 Cel. em 22 de Abril de 1957
 L. M. M.
 Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 22 de Abril de 1957.
 Euzébio Coli
 Secretário